



PROCESSO N° 2369/13

PROTOCOLO N° 11.940.293-0

PARECER CEE/CEMEP N° 425/14

APROVADO EM 15/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO GERAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de convalidação dos estudos realizados por uma Matriz  
Curricular não autorizada, do Curso Técnico em Agropecuária,  
aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 807/05, de 14/12/05.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1.Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2195/13-SUED/SEED, de 18/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 26/04/13, de interesse do Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Astorga, mantido pelo Colégio Geração S/C Ltda que, por sua direção, solicita a convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular não autorizada, do Curso Técnico em Agropecuária, aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 807/05, de 14/12/05.

A direção justifica à fl. 03, conforme segue:

O Colégio Geração - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, foi fundado no ano de 1986, por Marlemarli Lourenço Reschette. O Curso Técnico em Agropecuária foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 157/06 e iniciado com a Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/PR n° 807/2005. No mesmo ano em que a Matriz Curricular de 2006 foi aprovada, a fundadora do estabelecimento de ensino solicitou algumas mudanças. A Matriz Curricular de 2007 foi carimbada pelo NRE de Maringá e não foi montado um processo para adequar as mudanças da mesma, pois no mesmo ano Marlemarli Lourenço Reschette, coordenadora pedagógica, responsável por todos os trâmites de processo, adoeceu vindo a falecer. Nestes quatro anos, ela ficou impossibilitada de exercer as suas funções, período muito crítico para toda a família que dirige o estabelecimento e por um lapso não se ateuve para o fato de que se estava trabalhando com uma Matriz Curricular não aprovada pelo Conselho Estadual de Educação.



PROCESSO N° 2369/13

O processo foi convertido em diligência em 10/03/14, para a SEED anexar os Relatórios Finais e se pronunciar sobre a regularidade dos mesmos. Retornou a este CEE/PR pelo ofício n° 674/14-SUED/SEED, de 22/05/14.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED/PR, informa à fl.103, que os Relatórios Finais das turmas já certificadas que cursaram com a Matriz Curricular carimbada pelo NRE de Maringá, fl. 40, nos anos de 2007, 2008 e 2009 fls. 92 a 95, 2008, 2009 e 2010 fls. 96 a 98 e 2009, 2010 e 2011 fls. 99 a 102, do Curso Técnico Agropecuária, do Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Astorga, retratam fielmente a Matriz Curricular executada.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular não autorizada, do Curso Técnico em Agropecuária, aprovado pelo Parecer CEE/PR n° 807/05, de 14/12/05.

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 150/13, de 06/04/13, com vistas à verificação na documentação escolar da Educação Profissional, informa que após o levantamento realizado, conclui-se:

(...) das cinco turmas concluintes deste curso:

- 1ª Turma – 2006 a 2008, cursou pela Matriz Curricular aprovada pela Resolução Secretaria n° 157/06;
- 2ª Turma – 2007 a 2009, cursou pela Matriz Curricular aprovada somente pelo NRE de Maringá/2007;
- 3ª Turma – 2008 a 2010, cursou pela Matriz Curricular aprovada somente pelo NRE de Maringá/2007;
- 4ª Turma – 2009 a 2011, cursou pela Matriz Curricular aprovada somente pelo NRE de Maringá/2007;
- 5ª turma – 2010 a 2012, cursou pela Matriz Curricular aprovada somente pelo NRE de Maringá/2007;

\* Não foram abertas novas turmas para este curso, a partir de 2011.

A referida comissão observou que na Matriz Curricular aprovada pelo NRE de Maringá, em 2007, as disciplinas de Sociologia e Filosofia eram ofertadas somente na terceira série, de forma que não atenderam a Deliberação n° 03/08-CEE/PR, que normatiza a inclusão obrigatória dessas disciplinas na Matriz Curricular do Ensino Médio, nas instituições de ensino do Paraná, prevendo a oferta a partir de 2010, ao menos em duas séries e a partir de 2011 nas três séries.

Para que não haja prejuízo à vida escolar dos alunos, será necessário convalidar os estudos realizados pelo alunos relacionados às fls. 92 a 102.



PROCESSO N° 2369/13

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular não autorizada, do Curso Técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/PR nº 807/05, de 14/12/05, do Colégio Geração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Astorga, mantido pelo Colégio Geração S/C Ltda, para a regularização da vida escolar dos alunos relacionados nos Relatórios Finais constantes às fls. 92 a 102.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de julho 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE